2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO **033/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº04.249.257/0001-32, com sede na Avenida João Jasbick, nº217, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. **RAFAEL LYONS**, inscrito no CPF sob o **nº029.487.977-30,** denominado **LOCATÁRIO** e **CLAUDIA FERREIRA PEDROSA,** inscrita no CPF sob o **nº041.896.827-64** e portadora da carteira de identidade **nº07691678, IFPRJ,** residente e domiciliado na **rua Rui Barbosa, nº94, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ**, de ora em diante denominado **LOCADOR**, pactuam o presente termo aditivo ao **CONTRATO 033/2021**, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Constituição Federal, Código Civil, Lei Federal nº8.245/91, Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores,** que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato **033/2021** referente à locação de imóvel residencial localizado na **RUA PROFESSOR ISMAEL DE LIMA COUTINHO, 58, BAIRRO TAVARES, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**, para funcionamento do **SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO,** na conformidade com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº0272/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente **aditivo** é de **R$21.634,80 (vinte e um mil e seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) referente** ao valor mensal do aluguel de **R$1.802,90 (um mil e oitocentos e dois reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

PROGRAMATICO: 103010010.2.030000
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física
FONTE DE RECURSO: 600 – TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS/FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo fica prorrogado por **12 (doze) meses,** com início em **1 de novembro de 2023** e com término em **31 de outubro de 2024,** sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.**

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio de Pádua/RJ, **27 de outubro de 2023.**

_____

LOCATARIO
Fundo Municipal de Saúde
Rafael Lyons
Secretário Municipal de Saúde

_____

LOCADOR
CLAUDIA FERREIRA PEDROSA

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA